

Agentes Prisionais lotados na Central de Triagem Metropolitana II, acerca da falta de obediência às ordens superiores, inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, o não atendimento com presteza às determinações para a defesa do Estado. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV, VI e IX, "a" c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550099

PORTARIA Nº 507/2020-GAB/SEAP

Belém, 12 de maio de 2020

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4152/2017-CGP/SEAP, instaurado para apurar os fatos narrados no Ofício nº 378/2016-MP/1º PJB, de 14/12/2016, referentes à suposta agressão física sofrida pelo preso ROGÉRIO DINIZ SARGES, ocorrida no dia 28/11/2016 no Centro de Recuperação Regional de Breves; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou Relatório Conclusivo recomendando o arquivamento, em razão de não ter maiores provas do envolvimento de agentes prisionais na suposta agressão e uma vez que os servidores que poderiam testemunhar e ajudar a elucidar os fatos narrados não estão mais no quadro funcional desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e Decisão à 1º Promotoria de Justiça de Breves para conhecimento da conclusão desta Sindicância.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 549886

PORTARIA Nº 489/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor FÁBIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Metropolitana II, acerca falta de obediência às ordens superiores, inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, o não atendimento com presteza às determinações para a defesa do Estado e à suposta ofensa à servidor público e a ato da Administração. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, VI e IX, "a", art. 178, XI c/c 189 e 190, I, IV e VI do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento e providências devidas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550102

PORTARIA Nº 480/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar o óbito da presa JANE CLEIA FEITOSA GOMES, custodiada no Hospital Geral Penitenciário, ocorrido em 01/05/2020.

Art. 2º - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550085

PORTARIA Nº 486/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar o óbito do preso ELINALDO SANTOS CONCEIÇÃO, custodiado na Cadeia Pública de Parauapebas, ocorrido em 14/05/2020, quando internado no Hospital Geral Parauapebas.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550093

PORTARIA Nº 474/2020-CGP/SEAP

Belém, 26 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5296/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar a apreensão de celulares no Centro de Recuperação Regional de Tucuruí, conforme relatado no Memo. Adm. nº 01/2019-CRRT, de 18/11/2019, e nos Relatórios de Revista Geral, datados de 15 e 19/11/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista o distrato do servidor envolvido no fato em voga;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo do servidor GABRIEL VALENTE FERREIRA com esta Secretaria, o que obsteu a constatação de responsabilidade subjetiva.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentamentos funcionais do ex- servidor GABRIEL VALENTE FERREIRA e conforme o art. 3º da Portaria nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para dar continuidade à instrução processual da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5296/2019-CGP/SEAP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550013

PORTARIA Nº 485/2020-CGP/SEAP

Belém, 01 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Memo. nº 195/2020-CRR-PA/SEAP, de 17/04/2020, envolvendo servidores do Centro de Recuperação Regional de Paragominas.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 550094

PORTARIA Nº 472/2020-CGP/SEAP

Belém, 26 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5056/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores JORGE NAZARENO ARAUJO REIS, DENISSON FRANK ALVINO DA SILVA e ANTONIO MARCOS COSTA VALADARES, lotados no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, para apurar os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 011/2019-CGP/SEAP, datado de 02/05/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e im-